

ATA DE REUNIÃO

Reunião do Júri

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis (6)
postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior
N.º 9/2025
**Ref.ª B: Um (1) Técnico Superior para o Serviço de Sistemas de
Informação e Comunicação - Peso da Régua**

**Assunto: Apreciação de eventuais alegações em sede de audiência dos interessados.
Lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências. Lista
de ordenação final dos/as candidatos/as admitidos/as e lista dos/as candidatos/as
excluídos/as.**

1. Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas instalações do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., adiante designado por IVDP, IP, sitas na Rua dos Camilos, n.º 90, 5050-272 Peso da Régua, reuniu o júri designado para o procedimento concursal e Ref.ª em epígrafe, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código [OE202503/0177](#), constituído pelo Mestre Igor Filipe Ribeiro Teixeira, Chefe de Divisão do Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação, João Manuel Rodrigues Carvalhais dos Santos, Coordenador do Núcleo do Conhecimento e a Dra. Ana Luísa da Costa Ferreira de Paiva, Técnica superior da área de Recursos Humanos da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, na qualidade de membros efetivos.
2. A presente reunião teve como objetivos: i. apreciar as eventuais alegações apresentadas em sede de direito de audiência de interessados, cujo prazo decorreu de 3 a 16 de outubro de 2025; ii. elaborar a lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências; iii. elaborar a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e a lista dos/as candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal.
3. Aberta a presente reunião, o júri verificou que no âmbito do direito da audiência dos interessados, foi apresentado formulário para o efeito, dentro do prazo, que fica apenso ao procedimento, pelo candidato António José Cardoso Almeida, [código 320], com várias alegações, das quais se reproduzem os pontos destacados e os pedidos concretos:



“No uso do direito de audiência prévia, venho requerer ao júri o acesso à minha ficha individual de avaliação da entrevista de avaliação de competências, bem como às grelhas de avaliação e respetivas fundamentações qualitativas utilizadas para a atribuição das pontuações constantes da Ata n.º 8. A solicitação fundamenta-se na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos) e nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, visando apenas assegurar a transparência e compreensão da avaliação efetuada, nomeadamente a justificação da pontuação de 12 valores atribuída na entrevista, face aos critérios aplicados pelo júri. Mais requero que o acesso inclua a descrição dos parâmetros e ponderações usados, e as classificações dos restantes candidatos de forma anonimizada. Declaro expressamente que a minha entrevista de avaliação de competências foi realizada apenas com dois dos três membros efetivos do júri, em violação do artigo 20.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o que constitui vício grave do procedimento e determina a nulidade ou anulabilidade do ato praticado. Adicionalmente, invoco falta de fundamentação suficiente das classificações atribuídas na entrevista, em violação do artigo 152.º do Código do Procedimento Administrativo, dado que na ata apenas constam valores numéricos, sem qualquer justificação qualitativa individual, impedindo o candidato de compreender os critérios efetivamente aplicados. Solicito, por conseguinte, a reavaliação do método de seleção entrevista, garantindo a fundamentação completa das classificações atribuídas e a verificação da legalidade da sua realização perante o quórum exigido”.

O júri analisou as alegações do candidato e, consultado o processo e a Psicotec que remeteu fundamentação sobre as mesmas, deliberou, por unanimidade, manter a classificação de 12,000 obtida pelo candidato na entrevista de avaliação de competências e remeter ao mesmo a respetiva ficha individual da entrevista realizada, bem como a fundamentação apresentada pela Psicotec, tendo em consideração os seguintes fundamentos:

- a) A entrevista de avaliação de competências, conforme previsto no ponto 18.º do Aviso integral e reforçado no ponto 6 da [Ata n.º 7/2025](#), teve como objetivo recolher informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função. Estas competências, identificadas no perfil anexo à Ata n.º 1/2025, são: Orientação para a mudança e inovação, Orientação para os resultados, Gestão de conhecimento, Iniciativa, Organização, planeamento e gestão de projetos. O candidato obteve a classificação de 12,000 valores (aprovado) na entrevista, tendo sido estas cinco competências objeto de avaliação. A respetiva classificação foi divulgada no Anexo 1 da [Ata N.º 8/2025](#)



- b) A entrevista de avaliação de competências foi aplicada por técnica com formação específica — uma psicóloga da Psicotec, entidade especializada e devidamente qualificada para o efeito — conforme previsto no ponto 14.4 do [Aviso](#) Integral e em conformidade com o n.º 1 do artigo 20.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#). Tendo sido o método aplicado por entidade externa, nos termos legalmente permitidos, não se verifica qualquer fundamento legal que determine a nulidade ou anulabilidade do ato praticado. Importa sublinhar que, conforme amplamente divulgado, a aplicação do método foi da responsabilidade da empresa especializada, e não do júri. A presença do Presidente do Júri teve como objetivo acompanhar o desenvolvimento do procedimento e assegurar o contacto institucional com os candidatos.
- c) Para cada entrevista realizada, foi elaborada uma ficha individual de avaliação de competências, padronizada para todos os candidatos. Esta ficha inclui os seguintes elementos: identificação das cinco competências previamente definidas, respetiva descrição, indicadores comportamentais associados, questões orientadoras para cada competência e respetiva ponderação (20% cada). No que respeita à avaliação, foram atribuídas classificações quantitativas e qualitativas a cada competência, sendo a nota final expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples, conforme previsto no ponto 18 do [Aviso](#) integral. A ficha contempla ainda uma apreciação global do desempenho do candidato.
- d) A entrevista de avaliação de competências utilizou uma grelha de observação comportamental com três níveis de referência - 4%, 12% e 20% - correspondentes aos padrões de “insuficiente”, “adequado” e “superior”, aplicáveis de forma uniforme a todos os candidatos. A atribuição de cada nível baseou-se na análise de evidências comportamentais observáveis durante a entrevista, em conformidade com os princípios previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- e) Todos os candidatos foram avaliados com base num guião estruturado comum, previamente validado, composto por questões comportamentais idênticas e alinhadas com as cinco competências definidas. Foram asseguradas condições uniformes quanto à duração, ao formato e à constituição do painel de avaliadores, garantindo a comparabilidade dos resultados e a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Não existiu qualquer diferenciação nas perguntas ou nos critérios de avaliação aplicados.
- f) A ficha individual da entrevista de avaliação de competências do candidato António José Cardoso Almeida (integrada no relatório global apenso ao procedimento, tal como as restantes) foi submetida à apreciação do júri, que deliberou, por unanimidade, aceitar o resultado proposto, conforme consta no ponto 5. da [Ata N.º 8/2025](#), de 1 de outubro de

2025. A ficha individual demonstra que a pontuação de 12,000 resultou da combinação de desempenhos “adequados” nas cinco competências (60%), segundo a ponderação constante no modelo. Nesta data, o júri procedeu à revisão da grelha da entrevista, incluindo os parâmetros e critérios de apreciação, concluindo não existirem fundamentos que justifiquem a alteração da classificação atribuída.

4. Posto isto, o júri prosseguiu com os trabalhos e deliberou por unanimidade manter a aprovação e classificação da entrevista de avaliação de competências dos quatro (4) candidatos identificados na lista infra, ordenada por ordem alfabética, nos termos e com os fundamentos da [Ata N.º 8/2025](#):

Lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências

Nome (por ordem alfabética)	Classificação da entrevista de avaliação de competências
André Filipe de Oliveira Ribeiro	20,000
António José Cardoso Almeida	12,000
Luís Miguel Ribeiro Moreira	20,000
Rui Miguel Teixeira Fernandes	10,400

5. Neste seguimento, concluída a audiência dos interessados, o júri deliberou aprovar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e lista dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, nos termos do n.º1 do artigo 25.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#), da seguinte forma:

Lista unitária de ordenação final

N.º ordem	Nome	Classificação final
1.º	Luís Miguel Ribeiro Moreira	13,840
2.º	André Filipe de Oliveira Ribeiro	13,210
3.º	António José Cardoso Almeida	11,265
4.º	Rui Miguel Teixeira Fernandes	9,805

Lista dos/as candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal

Código da Candidatura	Nome (por ordem alfabética)	Fundamento
496	Cristiana Xavier Moreira	a)



695	Marco André dos Santos Fernandes	b)
601	Pedro António Rebelo Vieira	b)

a) A candidata não compareceu ao primeiro método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos, de acordo com a [Ata N.º 5/2025](#), pelo que foi excluída, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

b) O candidato obteve nota inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos, de acordo com a [Ata N.º 5/2025](#), pelo que foi excluído/a, de acordo com o ponto 14.7 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

6. O júri achou pertinente deixar registado em ata que no caso da Ref.ª B: Um (1) Técnico Superior para o Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação - Peso da Régua, não houve candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, para além dos dez (10), pelo que, não se utilizou a aplicação faseada dos métodos de seleção nos termos do ponto 14.6 do Aviso Integral.

7. Mais quis anotar o júri que, no que respeita à lista unitária de ordenação final constante do ponto 5., uma vez que contém um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, irá ser constituída reserva de recrutamento interno, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8. Por fim, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

8.1. Submeter à homologação do dirigente máximo do serviço, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados constante do [Anexo1](#), acompanhada das restantes atas com as deliberações do júri, em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 25.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#);

8.2. Após homologação, notificar, para o endereço eletrónico que identificaram na respetiva candidatura, os candidatos admitidos e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, cabendo recurso nos termos do [Código do Procedimento Administrativo](#), conforme prevê o n.º 3 do 25.º e artigo 28.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#);

8.3. Publicitar a presente Ata e a lista unitária de ordenação final na [página eletrónica](#) do IVDP, IP, assim como afixar a lista em local visível e público nas instalações, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos elementos do júri.



Peso da Régua, 17 de outubro de 2025.

O Presidente, Igor Filipe Ribeiro Teixeira

O Vogal, João Manuel Rodrigues Carvalhais dos Santos

A Vogal, Ana Luísa da Costa Ferreira de Paiva